Lei 2.844, de 16 de dezembro de 2.021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.608.400,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e quatrocentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2071.33903200	119	227.200,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2073.33903200	119	340.800,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2075.33903200	119	1.040.400,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 246.271,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.33909300	119	1208	500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.33909300	119	1212	500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.33909300	119	1216	500,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0003.2068.31901100	119	120	283,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31901100	119	148	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31911300	119	307	100.000,00

Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.31911300	119	310	31.488,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.33900800	119	374	8.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2074.33900800	119	376	5.000,00

II – do excesso de arrecadação na fonte 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, no valor de R$ 1.362.129,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais), conforme disposto no inciso II do § 1° do art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal